



CONTRATO Nº 14/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PLANTAR ENGENHARIA E BIOLOGIA LTDA., DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADA: PLANTAR ENGENHARIA E BIOLOGIA LTDA., localizada na Rua João Francisco Becker, 14, Centro, Morrinhos do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 29.803.781/0001-34, neste ato representada pela sócia Sra. Marilu Mengue da Silva, portadora do CPF nº 004.504.970-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa assessoria na área de Meio Ambiente, envolvendo responsabilidade técnica em laudos, pareceres, projetos, planos, vistorias, licenciamento ambiental em atividades de competência municipal; licenciamentos junto ao SOL-FEPAM, SIOUT-RS para desassoreamento e outorgas; atendimento e orientação técnica ao Departamento de Meio Ambiente Municipal; coordenação do Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, laudos de APP; participação e organização de reuniões técnicas, seminários e eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), pagáveis em onze parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento o processo licitatório de dispensa de Licitação nº 14/2022, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2022, sendo que, caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

Ficarão a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 a Sra. Fabiana Hertzog Dimer, servidora pública, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.


RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal
Contratante


PLANTAR ENGENHARIA E BIOLOGIA LTDA.
Marilu Mengue da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03-01-2022


Giovanni Pacheco Trajano – OAB 44.575